



18.13 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização

Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, aos 02 (dois) dias de maio de 2017.


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha a RAZÃO SOCIAL, Nº DE CNPJ e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **contendo as especificações:**

CNPJ:							
Item	Unid	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1	Unid	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TRIBUTARIA	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributaria para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassadas pelo Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, contendo as seguintes especificações técnicas: sendo Auditoria nos dados fornecidos pelo COINDICE/ICMS, para identificar erros, omissões ou distorções nos valores adicionados do município, os quais são utilizados na composição do índice de participação do Município - IPM; Solicitar aos contribuintes e contadores com as devidas justificativas legais, e quando for o caso, a retificação de dados, informações e documentos fiscais que contenham erros, omissões ou distorções no valor adicionado do município, buscando dessa forma corrigir o IPM; Interpor Medidas e/ou Recursos administrativo impugnando o IPM junto ao Coíndice/Sefaz, com o objetivo de retificar o IPM; Acompanhar a tramitação do processo administrativo junto ao Coíndice/Sefaz até a publicação do IPM final. Vigência da Contratação: após a assinatura do contrato até 31/12/2017.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	------	---	---	--	----------	----------

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

R\$ 0,00

Todas as despesas, tributos e impostos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes da prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

E A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:

- Validade da proposta.....
- Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017
- DATADA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL
- Carimbo da empresa
- Assinatura do responsável

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é de preenchimento obrigatório na forma acima.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



Credenciamento

A proponente deverá, apresentar o CREDENCIAMENTO em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A ARQUIVO DO CREDENCIAMENTO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é de preenchimento obrigatório.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR Credenciamento do Pregão Nº 07/2017

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		Razão Social:	
Endereço - Logradouro:		Nº:	
Complemento Qd.X, Lt.X;, Sl.X		Bairro:	
Município:		CEP XX.XXX-XXX:	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:		Fax (XX)XXXX-XXXX:	
Email:			
Nome do Representante:		CPF XXX.XXX.XXX-XX:	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:		Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Coop Física):			
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):			

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA,**
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributaria para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassadas pelo Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em auditoria para identificar e apurar corretamente as riquezas produzidas no Município, não computados corretamente, haja vista que pode ocorrer possíveis erros, omissões ou distorções na formação do valor adicionado que é utilizado no cálculo do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS que é repassada pelo Estado de Goiás ao Município.

O IPM é calculado em observância a geração de riquezas produzidas no Município de acordo com artigo 158, IV e parágrafo único, I e II e conforme a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, demais legislação complementar e outros regulamentos.

O cálculo do IPM é elaborado com base no valor adicionado e provisoriamente efetivado pela SEFAZ, com em relação às informações



prestadas por contribuintes do ICMS encaminhadas e processadas pelo Sistema Oficial da SEFAZ, através do departamento técnico do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios COINDICE/ICMS/GO. Depois essas informações são repassadas aos Municípios para as devidas conferências, auditorias, questionamentos nas informações, e as respectivas providências, conforme estabelece a legislação pertinente.

No caso do Município de Ouvidor, existem grandes empresas instaladas no seu território dentre elas, as Mineradora CMOC DO BRASIL e Vale do Rio Doce. Estas empresas são grandes geradoras de riquezas e que muitas das vezes por questões contábeis e fiscais podem não informar corretamente o valor adicionado, ocorrendo distorções na apuração do IPM.

Desta forma, a necessidade da contratação de empresa especializada em auditoria tributária para levantar e apurar corretamente o valor adicionado do município através das informações prestadas pela SEFAZ, possibilitando identificar as divergências e inconsistências no cálculo do IPM, se faz necessário haja vista, a falta de mão de obra qualificada e especializada em auditoria tributária, que no atual quadro de servidores municipais não está disponível. Requerendo desta forma, contratar com terceiros esta prestação de serviços.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- a) Auditoria nos dados fornecidos pelo COINDICE/ICMS, para identificar erros, omissões ou distorções nos valores adicionados do município, os quais são utilizados na composição do índice de participação do Município - IPM;
- b) Solicitar aos contribuintes e contadores com as devidas justificativas legais, e quando for o caso, a retificação de dados, informações e documentos fiscais que contenham erros, omissões ou distorções no valor adicionado do município, buscando dessa forma corrigir o IPM;



- c) Interpor Medidas e/ou Recursos administrativo impugnando o IPM junto ao Coíndice/Sefaz, com o objetivo de retificar o IPM;
- d) Acompanhar a tramitação do processo administrativo junto ao Coíndice/Sefaz até a publicação do IPM final.

4 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dentro do processo de licitação deverão ser exigidos critérios de capacitação técnica em conformidade e nos limites das normas do artigo 30, da lei 8.666/93, em específico:

Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica-profissional que será comprovada com a apresentação de documento (carteira profissional ou documento equivalente) de que a licitante possui em seu quadro de profissionais, profissional de nível superior registrado no órgão de classe nos termos da legislação pertinente e detentor de atestado de capacidade técnica relativo ao objeto licitado devidamente registrado e expedido pelo órgão competente. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de apresentação do contrato social ou estatuto constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício.

5 - CUSTO ESTIMADO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado para os serviços a serem contratados, foi apurado por meio de cotação previa, nos termo da IN 00010/2015, do TCM/GO, estimado o custo médio global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo dar-se-á por processo licitatório na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se,



subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

6 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para contratação terá início após a assinatura do contrato, que terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados e a natureza continuada, previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para os serviços constantes do presente termo, os pagamentos serão feitos em parcelas mensalmente, após a entrega dos serviços mediante relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

Todos os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas oriundas da futura contratação correrá à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

8 – RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.



9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os Serviços deverão ser prestados por pessoal qualificados, treinados, capacitados, devidamente identificados.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos

Os serviços serão executados nos moldes indicados pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** as determinações feitas pela mesma, ficando a cargo da **CONTRATANTE** a fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados.

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício de 2017, devidamente acompanhado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Ouvidor, abril de 2017

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

MARIA RITA TARTUCI FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº _____/2017

“Minuta de Contrato **prestação de serviços especializados de auditoria tributária**, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº, sediada, neste Ato representada pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº e RG nº / residente e domiciliado,.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade pregão presencial 07/2017.



Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA II – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributaria para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassadas pelo Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, contendo as seguintes especificações técnicas:

- a) Auditoria nos dados fornecidos pelo COINDICE/ICMS, para identificar erros, omissões ou distorções nos valores adicionados do município, os quais são utilizados na composição do índice de participação do Município - IPM;
- b) Solicitar aos contribuintes e contadores com as devidas justificativas legais, e quando for o caso, a retificação de dados, informações e documentos fiscais que contenham erros, omissões ou distorções no valor adicionado do município, buscando dessa forma corrigir o IPM;
- c) Interpor Medidas e/ou Recursos administrativo impugnando o IPM junto ao Coíndice/Sefaz, com o objetivo de retificar o IPM;
- d) Acompanhar a tramitação do processo administrativo junto ao Coindice/Sefaz até a publicação do IPM final.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados por profissional qualificado, nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:



A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional.

Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto neste instrumento.

Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

Os Serviços deverão ser prestados por pessoal qualificados, treinados, capacitados, devidamente identificados.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Os serviços serão executados nos moldes indicados pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** as determinações feita pela mesma, ficando a cargo da **CONTRATANTE**, a fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda, casos recebidos intempestivamente.



A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** as despesas com cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA VI – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1.^a a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** (.....) parcelas iguais no valor de R\$00 (.....) cada, cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 05 de cada mês, subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pelo órgão competente, perfazendo o valor global deste instrumento em R\$00 (.....).

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de de de 2017 a 31 dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 04.129.1006.4007 – **MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.**
- 3.3.90.39 (00) – **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

CLÁUSULA IX - REAJUSTE DE PREÇO



Este contrato não poderá ser reajustado. Caso haja prorrogação de prazo da vigência contratual, somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício de 2017, devidamente acompanhado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouidor, de de 2017.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

Sócio/Proprietário
Contratada

Testemunhas:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. / 2017

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR -
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 07/2017
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal